

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.695 RELATORA: LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA PARECER Nº 769/2016 APROVADO EM 12.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 16.12.2016

Examina processo referente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor José Flávio de Freitas – Zecão com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ibiraci.

Histórico

Mediante Ofício nº 622/2016, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional encaminha, para consideração deste Conselho, o processo em epígrafe, aqui recebido em 18.11.2016. No dia 21.11.2016, foi à Superintendência Técnica, para estudo prévio e, a seguir, a esta Câmara do Ensino Fundamental para relatar.

<u>Mérito</u>

Trata-se de matéria relativa ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor José Flávio de Freitas – Zecão com o Ensino Fundamental (anos iniciais), em Ibiraci.

O processo está instruído conforme a Resolução CEE 449/2002.

A Escola está situada na Rua A, nº 150, Bairro Alto da Boa Vista, no município de Ibiraci, e já oferece a Educação Infantil, devidamente regulamentada.

O prédio funciona, desde agosto de 2016, como segundo endereço da Escola Municipal Vereador José Vilhena, com uma turma do 1º ano e outra do 2º ano do Ensino Fundamental.

O prédio escolar conta com infraestrutura adequada ao fim a que se destina.

Foi confirmada a existência de equipamentos, mobiliário, material didático e acervo bibliográfico apropriados e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda.

- O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e encontramse elaborados conforme legislação em vigor.
- O corpo docente e técnico-administrativo é formado por profissionais habilitados e/ou autorizados.
- O Relatório de Verificação <u>in loco</u> elaborado, em 18.10.16, pelas inspetoras escolares Elezângela Ap. de Oliveira Ribeiro e Dalvania Barbosa Santos, da SRE de São Sebastião do Paraíso, é favorável ao pleito.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor José Flávio de Freitas – Zecão com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua A, 150, Bairro Alto da Boa Vista, em Ibiraci, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC